



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.946, DE 27 DE JUNHO DE 2000 - D.O. 28.06.00.

Autor: Mesa Diretora

Autoriza o Governador do Estado, a ausentar-se do País no decorrer do segundo semestre de 2000.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Senhor Dante Martins de Oliveira, Governador do Estado, a ausentar-se do País no decorrer do segundo semestre de 2000.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de junho de 2000.

Presidente	-	as) Deputado RIVA
1º Secretário	-	as) Deputado HUMBERTO BOSAIPO
2º Secretário	-	as) Deputado BENEDITO PINTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.